



**Gebalis**

Gestão do Arrendamento de  
Habitação Municipal de Lisboa

SGD/2012/13768

**EDITAL**

**Ref.ª Saída/2022/6501**

**Exmos Senhores**

**João de Sousa Lomba, e**

**Adelaide Rosa Adro Lomba**

**Av.ª João Paulo II, lote 552, 8.º D**

**1950 - 154 Lisboa**

**Assunto: Audiência de Interessados - Procedimento de cessação dos direitos habitacionais relativos ao fogo municipal sito na Av.ª João Paulo II, Lote 552, 8.º D – 1950 - 154 Lisboa**

Exmos.º Senhores,

Para os devidos efeitos legais, vimos pela presente informar que, ao abrigo da alínea h) do artigo 4.º dos Estatutos desta Empresa (publicados no Boletim Municipal n.º 1198, de 02 de Fevereiro de 2017)) se encontra a decorrer um processo de cessação dos direitos habitacionais de V. Ex.ª relativos ao fogo municipal sito na Av.ª João Paulo II, Lote 552, 8.º D - 1950 – 154 Lisboa.

Concluída a instrução, verifica-se o seguinte fundamento legal para a cessação do direito habitacional: **Não uso da habitação em permanência, por período superior a seis meses consecutivos e por período superior a dois anos**, por parte da titular Florinda Fernandes Furtado e de todos os elementos do agregado familiar autorizado, nos termos conjugados dos artigos 24.º, n.º 1 al. b) e n.º 2 *a contrario* da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro, na redação dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto; e, **Mora no pagamento das rendas por período superior a três meses**, nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 1083.º do Código Civil, disposição para a qual remete o n.º 2 do Artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro.

Por conseguinte, vimos notificar V. Exas. para se pronunciarem sobre o projeto de decisão em cumprimento do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

Nesta conformidade, em cumprimento do artigo 122.º do Código de Procedimento Administrativo, devemos informar que o sentido provável da decisão final é a cessação da autorização de utilização do fogo municipal por parte de V. Exas.

Assim, ficam notificados de que nos termos conjugados dos artigos 112.º n.º 1 al. d) e n.º 3 alínea b), conjugado com os artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo, dispõe de **dez dias úteis**, (contados da data de publicação da presente), para se pronunciarem por escrito, o que poderão fazer mediante carta endereçada ao Gabinete Jurídico da Gebalis, EM, Bairro Dr. Alfredo Bensaúde, Rua Costa Malheiro, Lote B12 – 1800-412 Lisboa, ao

**NOTA:** Para os efeitos do disposto no Artigo 34.º, n.º 4, alínea f) da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro com a redacção dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto é afixada cópia do presente edital na Junta de Freguesia da

Gebalis  
Gestão do Arrendamento  
de Habitação Municipal  
de Lisboa EM SA

Bairro Dr. Alfredo Bensaúde  
Rua Costa Malheiro, Lote B12  
1800-412 Lisboa

Tel 217 511 000  
Fax 217 572 570  
gbl@gebalis.pt www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567  
C.R.C Lisboa: 642/951128  
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000 00€

cuidado da Instrutora do procedimento, Dr.ª Albertina Gonçalves, ou remetida para o endereço de correio eletrónico [albertina.goncalves@qjebaldas.org](mailto:albertina.goncalves@qjebaldas.org).

Mais se informa que, no âmbito daquela audiência de interessados oral, poderão juntar quaisquer elementos importantes para a boa decisão do processo em curso.

Em caso de justificada impossibilidade de exercício do direito de audiência prévia por escrito, deverão contactar o Gabinete Jurídico da Empresa, através do telefone 21 751 10 00, a fim de proceder ao agendamento prévio de **atendimento presencial, o qual só poderá realizar-se mediante o cumprimento das recomendações da DGS, à data em vigor.**

Não será realizado qualquer atendimento presencial, **devendo previamente comunicar sob cominação legal, caso se encontre em confinamento obrigatório; esteja infetado(a) ou tenha sintomas e ligação epidemiológica compatível com a definição de caso suspeito de COVID-19.**

O agendamento de quaisquer atendimentos presenciais será, ainda, sujeito ao cumprimento de quaisquer outras medidas que decorram de enquadramento legal que estabeleça medidas excecionais e limitações, restrições ou condicionamento do exercício de direitos.

Para efeitos de consulta do processo, V. Ex.ª. poderá igualmente contactar o Gabinete Jurídico através do telefone 21 751 10 00, durante os dias úteis das 10h00/15h00h a fim de proceder ao agendamento da referida diligência.

A Instrutora do Processo

Afixado às 12 horas e 30 minutos  
do dia 01 de maio de 2022



Albertina Gonçalves  
(Gabinete Jurídico)



Pel' Suporte Residencial

**NOTA:** Para os efeitos do disposto no Artigo 34.º, n.º 4, alínea f) da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro com a redacção dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto é afixada cópia do presente edital na Junta de Freguesia da respectiva área de residência.